



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº : 078/2022  
Assunto : Encaminha Projeto de Lei  
Serviço : Gabinete do Prefeito  
Data : 13 de maio de 2022.

PROTOCOLADO  
EM 13 / 05 / 22  
HORA 09 / 08  
D. Silva

Senhor Presidente

Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 59/2022 que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”*, elaborado em cumprimento aos mandamentos constitucionais e às regras contidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com suas alterações posteriores (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um importante instrumento de planejamento, que atua como elo entre o planejamento estratégico (Plano Plurianual/PPA) e o planejamento operacional, uma vez que orienta a elaboração do orçamento, definindo os programas do PPA que serão contemplados com dotações na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nesses termos, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 apresenta disposições legais sobre estrutura do orçamento municipal, elaboração, alteração e execução orçamentária, despesas de pessoal e encargos sociais, concessão de recursos públicos, alterações na legislação tributária, dívida pública municipal e demais condições, bem como o Anexo I - Prioridades e Metas para 2023, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

Quanto a possível transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, quando for necessária a repriorização de programas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ações ou gastos governamentais fixados na Lei Orçamentária Anual, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Assim, as categorias de programação de que trata o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 serão identificadas na proposta orçamentária de 2023 e na respectiva lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, salvo o competente ajuste na classificação funcional.

Pelo exposto, diante da importância da matéria para o planejamento municipal, sendo regramento necessário à elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2023, rogamos aos Nobres Edis a aprovação do projeto de lei em questão.

Respeitosamente.

Marcelo Azevedo Carvalho

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Denis Da Silva Alves

Presidente da Câmara Municipal de Serranos - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROTOCOLADO  
EM 13/05/22  
HORA 09:08  
D. S. S.

**PROJETO DE LEI Nº 59/2022**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Serranos aprova:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com suas alterações, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Serranos para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



VII - as disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) prioridades e metas, em consonância ao Plano Plurianual - 2022 a 2025;

b) metas fiscais, elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

c) riscos e eventos fiscais, elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art.2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

**§1º** O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA /2025.

**§2º** Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art. 3º** O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

**CAPÍTULO IV**

**DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO**

**DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**Art. 6º** A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de , deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art. 7º** O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2023 à Câmara Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 8º** As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

**Art. 9º** O projeto de lei orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

**Art.10.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

- I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

**Parágrafo único.** A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere este artigo não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária para o exercício de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão.

**Art. 11.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, respeitadas as devidas vinculações.

**Parágrafo único.** A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

**Art. 12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 13.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

**Art. 14.** A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

**Art. 15.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**Art. 16.** Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

**Parágrafo único.** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2023, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 17.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023.

**§1º** Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§2º** Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

**§3º** Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

**§4º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 18.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 19.** A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 20.** Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, as disposições contidas na Emenda Constitucional nº





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



109, de 15 de março de 2021, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com suas alterações, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 21.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

**Art. 22.** No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

**Art. 23.** Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CAPÍTULO VI**

**DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS**

**Art. 24.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações.

**§1º** As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

**§2º** Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

**Art. 26.** A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

**CAPÍTULO VII**

**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 27.** Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Art. 28.** O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art.29.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

**Art. 30.** Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 31.** As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023.

**Art. 32.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, na forma do §8º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33.** A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Art. 34.** A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art. 35.** A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

**Parágrafo único.** São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

**Art. 36.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2022 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

**Art. 37.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranos, 13 de maio de 2022.

Marcelo Azevedo Carvalho -Prefeito Municipal



## Anexo I

# Prioridades e Metas

LDO 2023

**1 - Programa (Denominação): 001 - REPRESENTAÇÃO LEGISLATIVA****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.001 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	
2.001 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES / AVEMAG	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES / AVEMAG	
1.002 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA	
2.002 - SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS VEREADORES	
Finalidade: SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS - VEREADORES	
2.003 - VIAGENS AGENTES POLÍTICOS A SERVIÇO DE CÂMARA	
Finalidade: VIAGENS AGENTES POLÍTICOS A SERVIÇO DE CÂMARA	
2.004 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA CORPO LEGISLATIVO	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA CORPO LEGISLATIVO	
2.005 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	
2.006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS À CÂMARA	
Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS À CÂMARA	
2.007 - VIAGENS DE SERVIDORES A SERVIÇO DA CÂMARA	





Finalidade: VIAGENS DE SERVIDORES A SERVIÇO DA CÂMARA

2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

2.009 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA CÂMARA

Finalidade: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA CÂMARA

1.022 - INVESTIMENTO EM AÇÕES DE VIGILÂNCIA

Finalidade: INVESTIMENTO EM AÇÕES DE VIGILÂNCIA

**1 - Programa (Denominação): 002 - SETOR ADMINISTRATIVO NO CAMINHO CERTO****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
9.001 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	
1.003 - AMPLIACAO PAÇO MUNICIPAL	
Finalidade: AMPLIACAO PAÇO MUNICIPAL	
9.004 - SERRANOS PREV PARCELAMENTOS / AMORTIZAÇÕES	
Finalidade: SERRANOS PREV - PARCELAMENTOS / AMORTIZAÇÕES	
1.004 - VELÓRIO MUNICIPAL	
Finalidade: VELÓRIO MUNICIPAL	
9.005 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA	
Finalidade: PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE LONGO PRAZO	
2.010 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Finalidade: CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
2.011 - DESENV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA	
Finalidade: DESENV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA	
2.012 - CONVÊNIO COM AMM	
Finalidade: CONVÊNIO COM AMM	
2.013 - CONTRIBUIÇÕES PARA A CNM	





Finalidade: CONTRIBUIÇÕES PARA A CNM

2.014 - REMUNERAÇÃO AGENTES POLÍTICOS / PREFEITO E VICE

Finalidade: REMUNERAÇÃO AGENTES POLÍTICOS / PREFEITO E VICE

2.015 - CONTRIBUIÇÃO PARA A AMAG

Finalidade: CONTRIBUIÇÃO PARA A AMAG

2.016 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS

Finalidade: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS

2.017 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

Finalidade: CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

2.018 - DESENVOL. ATIVIDADES CONTABILIDADE E TESOURARIA

Finalidade: DESENVOL. ATIVIDADES CONTABILIDADE E TESOURARIA

2.019 - REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Finalidade: REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2.020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS SERRANOS PREV

Finalidade: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SERRANOS PREV

2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Finalidade: ADMINISTRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

2.064 - DESENVOL. ATIVIDADES TELECENTRO

Finalidade: DESENVOL. ATIVIDADES TELECENTRO

2.088 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Finalidade: PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS



2.090 - ADMINISTRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade: ADMINISTRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE



**1 - Programa (Denominação): 003 - EDUCAÇÃO NO CAMINHO CERTO****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
1.015 - CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E APARELHAMENTO REDE ESCOLAR	
Finalidade: CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E APARELHAMENTO REDE ESCOLAR	
2.028 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	
Finalidade: PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
1.029 - CONSTR., MELHORIAS E APARELH. REDE ESCOLAR-FUNDEB	
Finalidade: CONSTR., MELHORIAS E APARELH. REDE ESCOLAR-FUNDEB	
2.029 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.030 - DESENV. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: DESENV. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
2.031 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.032 - DESENV. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: DESENV. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.033 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	



Finalidade: APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR

2.034 - DESENV. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL

Finalidade: DESENV. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.035 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.036 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES EJA

Finalidade: DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES EJA

2.037 - DESENV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

Finalidade: DESENV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

2.038 - REM. PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Finalidade: REM. PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

2.039 - DESENV. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

Finalidade: DESENV. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

2.040 - REM. PROFISSIONAIS ENSINO INFANTIL - FUNDEB

Finalidade: REM. PROFISSIONAIS ENSINO INFANTIL - FUNDEB

2.095 - DESENV. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL-FUNDEB

Finalidade: DESENV. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL-FUNDEB

2.096 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB



**1 - Programa (Denominação): 004 - PREVENÇÃO E CUIDADOS COM A POPULAÇÃO SERRANENSE****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.020 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	
Finalidade: CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	
1.021 - APARELHAMENTO DA REDE DE SAÚDE	
Finalidade: APARELHAMENTO DA REDE DE SAÚDE	
1.027 - INVESTIMENTO EM PROGRAMAS SAÚDE	
Finalidade: INVESTIMENTO EM PROGRAMAS SAÚDE	
1.028 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	
Finalidade: AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	
1.030 - AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA SAÚDE - ORÇ. IMPOSITIVO	
Finalidade: AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA SAÚDE DE ATÉ 16 PESSOAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - ORÇ. IMPOSITIVO	
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE SAÚDE	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE SAÚDE	
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	



2.049 - DESENVOL DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Finalidade: DESENVOL DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

2.052 - DESENV. DAS ATIV. DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Finalidade: CUSTEIO PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO.

2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AG. COMUN. DE SAÚDE

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AG. COMUN. DE SAÚDE

2.054 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SAMU

Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SAMU

2.055 - MANUT. DO CONTRATO DE RATEIO CONS. INTER. DE SAÚDE

Finalidade: MANUT. DO CONTRATO DE RATEIO CONS. INTER. DE SAÚDE

2.056 - SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO MUN DE SAÚDE DE SERRANOS

Finalidade: SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANOS

2.057 - PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Finalidade: PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

2.058 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Finalidade: ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.059 - DESENVOLVIMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE





Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE VIGILANCIA SAÚDE

2.060 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

Finalidade: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

2.091 - DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS PSF / PACS E SAÚDE BUCAL

Finalidade: DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS PSF / PACS E SAÚDE BUCAL

2.092 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade: DESPESAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.093 - SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

Finalidade: SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

2.094 - CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

2.103 - MANUT. ATIVI. APOIO MULTI PROFISSIONAL

Finalidade: PAGAMENTO DE PROFISSIONAL DO APOIO MULTI PROFISSIONAL.

**1 - Programa (Denominação): 005 - ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CAMINHO CERTO****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.024 - PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA A ZONA RURAL	
Finalidade: PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA A ZONA RURAL	
1.025 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA HABITACOES POPULARES	
Finalidade: AQUISICAO DE IMOVEL PARA HABITACOES POPULARES	
1.026 - PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA A ZONA URBANA	
Finalidade: PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA A ZONA URBANA	
2.073 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
2.074 - DESENV. ATIV. ADMINISTRATIVAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: DESENV. ATIV. ADMINISTRATIVAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.075 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.076 - CONTRIBUIÇÃO A A.C.M.F.C.A	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A A.C.M.F.C.A	
2.077 - SUBVENÇÃO À APAE	
Finalidade: SUBVENÇÃO À APAE	
2.078 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	

13/05/2022 08:20:00

Impresso por : JOICE APARECIDA SILVA





Finalidade: ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

2.079 - CONVÊNIO ASS. BEM ESTAR CRIANCA ADOLESC. AIURUOCA

Finalidade: CONVÊNIO ASS. BEM ESTAR CRIANCA ADOLESC. AIURUOCA

2.080 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Finalidade: GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CAD.PROGR.SOCIAIS

2.081 - CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

Finalidade: GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

2.082 - DESENVOL DAS ATIVIDADES DO CRAS

Finalidade: DESENVOL DAS ATIVIDADES DO CRAS

2.089 - SUBVENÇÃO À ASSOC COMUN DO MOV FAMILIAR CRISTÃO

Finalidade: SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO

**1 - Programa (Denominação): 006 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO NO CAMINHO CERTO****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.005 - OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	
Finalidade: OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	
1.006 - APARELHAMENTO DO SETOR DE OBRAS	
Finalidade: APARELHAMENTO DO SETOR DE OBRAS	
1.007 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS E PARQUES	
Finalidade: CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS E PARQUES	
1.008 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	
Finalidade: OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	
1.009 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS	
Finalidade: CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS	
1.010 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS SETOR DE OBRAS	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEICULOS SETOR DE OBRAS	
1.011 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA	
Finalidade: EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA	
1.012 - MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	
Finalidade: MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	
1.013 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES	





Finalidade: OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES

2.021 - DESENVOLVIMENTO DE PRAÇAS E JARDINS

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE PRAÇAS E JARDINS

2.022 - DESENV. ATIVIDADES DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

Finalidade: DESENV. ATIVIDADES DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

2.023 - DESENVOLVIMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

2.024 - DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.025 - DESENVOL DA TORRE DE SINAIS DE TV

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA TORRE DE SINAIS DE TV

2.026 - DESENV. ATIVIDADES INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES

Finalidade: DESENV. ATIVIDADES INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES

2.083 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

2.101 - SUBVENÇÃO À ASSOC COMUN SERRANENSE DE RADIODIFUSÃO

Finalidade: SUBVENÇÃO À ASSOC COMUN SERRANENSE DE RADIODIFUSÃO



**1 - Programa (Denominação): 007 - ESPORTE NO CAMINHO CERTO**

**2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.016 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PARA O DESPORTO	
Finalidade: CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PARA O DESPORTO	
2.041 - SUBVENÇÃO AO UNIÃO ESPORTE CLUBE	
Finalidade: SUBVENÇÃO AO UNIÃO ESPORTE CLUBE	
2.042 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	
Finalidade: APOIO AO DESPORTO AMADOR	



**1 - Programa (Denominação): 008 - PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO NO CAMINHO CERTO.****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
2.065 - SUBVENÇÃO À CASA DE CULTURA	
Finalidade: SUBVENÇÃO À CASA DE CULTURA	
2.066 - REALIZAÇÃO EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	
Finalidade: REALIZAÇÃO EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	
2.067 - DESENV. DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
Finalidade: DESENV. DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
2.068 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	
Finalidade: MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	
2.069 - DESENV. DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
Finalidade: DESENV. DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
2.070 - DESENV. ATIV. PATR. HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL	
Finalidade: DESENV. ATIV. PATR. HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL	
2.071 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO DE TURISMO	
Finalidade: CUSTEIO DAS AÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE TURISMO.	
2.072 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
2.097 - SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENV. CAPELA E RESSACA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

Metas e Prioridades

Exercício de 2022

Exercício: 2022

Página 17 de 22



Finalidade: SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENV. CAPELA E RESSACA

13/05/2022 08:20:00

Impresso por : JOICE APARECIDA SILVA





**1 - Programa (Denominação): 009 - AGRICULTURA E PECUÁRIA NO CAMINHO CERTO**

**2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.023 - APARELHAMENTO DO SERVIÇO DE AGRICULTURA	
Finalidade: APARELHAMENTO DO SERVIÇO DE AGRICULTURA	
2.061 - APOIO AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: APOIO AO PRODUTOR RURAL	
2.062 - CONVÊNIO COM A EMATER MG	
Finalidade: CONVÊNIO COM A EMATER MG	
2.063 - REALIZAÇÃO DE TORNEIO LEITEIRO	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE TORNEIO LEITEIRO	
2.099 - SUBVENÇÃO AO CONSELHO COMUNITÁRIO CÓRREGO FUNDO	
Finalidade: SUBVENÇÃO AO CONSELHO COMUNITÁRIO CÓRREGO FUNDO	
2.100 - APOIO AO ARTESANATO	
Finalidade: APOIO AO ARTESANATO	



**1 - Programa (Denominação): 010 - SANEAMENTO BÁSICO NO CAMINHO CERTO**

**2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.017 - APARELHAMENTO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
Finalidade: APARELHAMENTO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.018 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ESGOTOS	
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ESGOTOS	
1.019 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	
2.043 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS E AGUA E ESGOTO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTOS DOS SERVIÇOS E AGUA E ESGOTO	
2.044 - DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	
2.045 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO - CONCASS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO - CONCASS	
2.098 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA USINA DE LIXO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA USINA DE LIXO	



**1 - Programa (Denominação): 011 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
2.084 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS  Finalidade: EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO E SUPORTES DE NATUREZA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, PARA MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA GESTORA DO REGIME PRÓPRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS FINALIDADES ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2005, BEM COMO VIABILIZAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS.	
2.085 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO SERRANOSPREV  Finalidade: MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO RPPS	
2.086 - MANUTENÇÃO APOS E PENSIONITAS - TESOIRO MUNICIPAL  Finalidade: PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO TESOIRO MUNICIPAL.	
2.087 - MANUTENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS  Finalidade: PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO RPPS.	
2.102 - MANUT. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS  Finalidade: MANUT. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	



**1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
9.002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.003 - RESERVA FINANCEIRA DO RPPS	
Finalidade: RESERVA FINANCEIRA DO RPPS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

Metas e Prioridades

Exercício de 2022

Exercício: 2022

Página 22 de 22





Anexo II  
Metas Fiscais

LDO 2023





**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2023  
ANEXO II  
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 2021 e de nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



## 1. Metas Anuais

### 1.1. Metas Anuais de 2023 a 2025

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Serranos, Minas Gerais, para o exercício de 2023 e indicando as metas para 2024 e 2025 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2024 e 2025 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

**MUNICÍPIO DE SERRANOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas Anuais**  
**2023**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	24.304.889	23.482.984	25.543.618	23.951.692	26.835.959	24.430.576
Receitas Primárias (I)	22.731.658	21.962.955	23.890.140	22.401.262	25.098.815	22.849.137
Receitas Primárias Correntes	20.630.608	19.932.955	21.682.934	20.331.614	22.780.091	20.738.246
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	557.989	539.120	586.451	549.902	616.126	560.900
Contribuições	492.576	475.919	517.701	485.437	543.897	495.146
Transferências Correntes Demais Receitas Primárias	19.531.686	18.871.195	20.527.959	19.248.619	21.566.673	19.633.591
Correntes	48.356	46.721	50.823	47.656	53.395	48.609
Receitas Primárias de Capital	2.101.050	2.030.000	2.207.206	2.069.648	2.318.725	2.110.891
Despesa Total	24.304.889	23.482.984	25.543.618	23.951.692	26.835.959	24.430.576
Despesas Primárias (II)	22.885.386	22.111.484	24.051.709	22.552.762	25.268.560	23.003.667
Despesas Primárias Correntes	19.992.802	19.316.717	20.989.018	19.680.943	22.050.896	20.074.412
Pessoal e Encargos Sociais	10.718.293	10.355.838	11.242.449	10.541.799	11.811.317	10.752.635
Outras Despesas correntes	9.274.509	8.960.878	9.746.568	9.139.144	10.239.579	9.321.776
Despesas Primárias de Capital	2.853.908	2.757.399	2.999.480	2.812.547	3.151.253	2.868.798
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	38.677	37.369	40.650	38.116	42.707	38.879
Resultado Primário (III) = (I - II)	(153.728)	(148.529)	(161.569)	(151.500)	(169.745)	(154.530)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	220.574	213.115	231.825	217.377	243.555	221.724
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V))	66.846	64.585	70.255	65.877	73.810	67.194
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	(99.813)	(90.866)
Dívida Consolidada Líquida	(4.692.034)	(4.533.366)	(4.907.868)	(4.602.000)	(5.233.442)	(4.764.354)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-





Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.
- b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.
- c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.
- d) **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.
- e) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.



## 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 11 de março de 2022:

Variáveis	2022	2023	2024	2025
PIB (% de crescimento)	0,30	1,50	2,00	2,00
IPCA (%)	5,50	3,50	3,04	3,00
IGP-M (%)	7,33	4,03	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,25	8,00	7,25	7,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,58	5,45	5,32	5,35

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

### 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Serranos/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:





**Total de Receitas**

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.426.669</b>	<b>25.672.624</b>	<b>26.971.659</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	557.989	586.451	616.126
Contribuições	492.576	517.701	543.897
Receitas Patrimoniais	220.574	231.825	243.555
Receitas de Valores Mobiliários	220.574	231.825	243.555
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	47.548	49.974	52.502
Transferências Correntes	23.088.741	24.266.452	25.494.334
Cota-Parte do FPM	14.091.168	14.809.930	15.559.312
Cota-Parte do ITR	17.360	18.245	19.168
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	3.415.687	3.589.914	3.771.564
Cota-Parte do IPI	38.467	40.429	42.475
Cota Parte do IPVA	222.592	233.946	245.783
Transferências do SUS	1.706.458	1.793.501	1.884.253
Transferências do FUNDEB	1.848.858	1.943.165	2.041.489
Emendas Parlamentares	-	-	-
Outras Transferências Correntes	1.748.151	1.837.321	1.930.289
Outras Receitas Correntes	19.241	20.222	21.245
Outras Receitas Financeiras	18.432	19.373	20.353
Receitas Correntes Restantes	808	849	892
Receitas Intra-Orçamentárias	1.334.225	1.402.281	1.473.236
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.101.050</b>	<b>2.207.206</b>	<b>2.318.725</b>
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	2.101.050	2.207.206	2.318.725
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	<b>(3.557.055)</b>	<b>(3.738.493)</b>	<b>(3.927.661)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>24.304.889</b>	<b>25.543.618</b>	<b>26.835.959</b>

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:



### 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2022. Estima-se, então, as receitas para 2023 a 2025, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2020 e 2021, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	16.433.458	-
2021	20.072.001	22,14
2022	23.751.868	18,33
2023	24.426.669	2,84
2024	25.672.624	5,10
2025	26.971.659	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada

#### a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Serranos é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2020 e 2021 e projetado para 2022 a 2025.





### Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	453.072	
2021	448.861	(0,93)
2022	531.153	18,33
2023	557.989	5,05
2024	586.451	5,10
2025	616.126	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada

#### b) Contribuições:

Suas fontes de arrecadações no Município são a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Contribuições de Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	406.753	-
2021	396.241	(2,58)
2022	468.886	18,33
2023	492.576	5,05
2024	517.701	5,10
2025	543.897	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada

#### c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	210.852	-
2021	177.435	(15,85)
2022	209.965	18,33
2023	220.574	5,05
2024	231.825	5,10
2025	243.555	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada



#### d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e outros de menor importância.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2023 a 2025 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	34.709	-
2021	38.249	10,20
2022	45.261	18,33
2023	47.548	5,05
2024	49.974	5,10
2025	52.502	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada

#### e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2023 a 2025 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	15.305.195	-
2021	18.995.736	24,11
2022	22.478.288	18,33
2023	23.088.741	2,72
2024	24.266.452	5,10
2025	25.494.334	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.





As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	8.420.110	-
2021	11.335.312	34,62
2022	13.413.453	18,33
2023	14.091.168	5,05
2024	14.809.930	5,10
2025	15.559.312	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	2.219.725	-
2021	2.747.670	23,78
2022	3.251.410	18,33
2023	3.415.687	5,05
2024	3.589.914	5,10
2025	3.771.564	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	22.929	-
2021	30.944	34,95
2022	36.617	18,33
2023	38.467	5,05
2024	40.429	5,10
2025	42.475	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada



IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	187.664	-
2021	179.059	(4,59)
2022	211.886	18,33
2023	222.592	5,05
2024	233.946	5,10
2025	245.783	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.185.367	-
2021	1.372.721	15,81
2022	1.624.386	18,33
2023	1.706.458	5,05
2024	1.793.501	5,10
2025	1.884.253	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.146.392	-
2021	1.487.271	29,74
2022	1.759.937	18,33
2023	1.848.858	5,05
2024	1.943.165	5,10
2025	2.041.489	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada





#### Emendas Parlamentares

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	18.630	-
2021	2.087.699	11.106,11
2022	22.877	(98,90)
2023	22.877	-
2024	-	(100,00)
2025	1.104.016	-

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada

#### Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	2.104.379	-
2021	1.442.760	(31,44)
2022	1.680.599	16,49
2023	1.765.511	5,05
2024	1.855.566	5,10
2025	1.949.458	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada

#### f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2023 a 2025.

#### Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	22.877	-
2021	15.478	(32,34)
2022	18.315	18,33
2023	19.241	5,05
2024	20.222	5,10
2025	21.245	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada



### 1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2023 a 2025:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	333.880	-
2021	1.185.837	255,17
2022	2.000.000	68,66
2023	2.101.050	5,05
2024	2.207.206	5,05
2025	2.318.725	5,05

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

#### a) Operação de crédito:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

#### b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

#### c) Alienações de Bens:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	94.900	-
2021	-	(100,00)
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada





#### d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Serranos, para o quadriênio 2022/2025, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Metas Anuais	Transferências de Capital	
	Valor Nominal	Variação %
2020	238.980	-
2021	1.185.837	396,21
2022	2.000.000	68,66
2023	2.101.050	5,05
2024	2.207.206	5,05
2025	2.318.725	5,05

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada

#### e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

#### 1.2.1.3. Receitas Intra Orçamentárias

Para o período de 2023 a 2025 são previstos recursos através das receitas intra orçamentárias.

Metas Anuais	Receitas Intra Orçamentárias	
	Valor Nominal	Variação %
2020	1.104.016	-
2021	1.073.286	(2,78)
2022	1.270.055	18,33
2023	1.334.225	5,05
2024	1.402.281	5,10
2025	1.473.236	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada



## 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Serranos/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

### Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Valores nominais		
	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES	20.011.479	21.032.229	22.097.307
Pessoal e Encargos	10.739.760	11.287.574	11.858.725
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	9.271.719	9.744.656	10.238.582
DESPESAS DE CAPITAL	2.939.186	3.089.108	3.245.416
Investimentos	2.853.908	2.999.480	3.151.253
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	85.278	89.628	94.163
Despesas Intra-Orçamentárias	1.334.225	1.402.281	1.473.236
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000	20.000	20.000
TOTAL	24.304.889	25.543.618	26.835.959

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

### 1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2020 a 2021 e os previstos para 2022 a 2025 são apresentados na seguinte tabela:





#### Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	13.985.783	-
2021	14.089.821	0,74
2022	19.548.065	38,74
2023	20.011.479	2,37
2024	21.032.229	5,10
2025	22.097.307	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

#### a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2020 e 2021 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

#### Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	7.157.994	-
2021	8.639.350	20,70
2022	10.223.231	18,33
2023	10.739.760	5,05
2024	11.287.574	5,10
2025	11.858.725	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

#### b) Juros e Encargos da Dívida:

Não obteve valores realizados em 2020 e 2021, e nem estimados para o período de 2022 a 2025.



### c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	6.827.789	-
2021	5.450.471	(20,17)
2022	9.324.833	71,08
2023	9.271.719	(0,57)
2024	9.744.656	5,10
2025	10.238.582	5,07

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

### 1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2023 a 2025 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	842.765	-
2021	1.941.824	130,41
2022	2.797.825	44,08
2023	2.939.186	5,05
2024	3.089.108	5,10
2025	3.245.416	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada





**a) Investimentos e Inversões Financeiras:**

Não há projeções de inversões financeiras e as despesas anuais com investimentos foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Serranos/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	818.239	-
2021	1.873.224	128,93
2022	2.716.649	45,03
2023	2.853.908	5,05
2024	2.999.480	5,10
2025	3.151.253	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada

**b) Amortização da Dívida:**

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	24.526	-
2021	68.600	179,70
2022	81.176	18,33
2023	85.278	5,05
2024	89.628	5,10
2025	94.163	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada



### 1.2.2.3. Despesas Intra Orçamentárias

Para o período de 2023 a 2025 são previstas despesas intra orçamentárias.

Despesas Intra Orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	1.069.560	-
2021	1.134.802	6,10
2022	1.270.055	11,92
2023	1.334.225	5,05
2024	1.402.281	5,10
2025	1.473.236	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

### 1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Serranos/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:





“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha” que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

### Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES (1)</b>	<b>16.433.458</b>	<b>20.072.001</b>	<b>23.751.868</b>	<b>24.426.669</b>	<b>25.672.624</b>	<b>26.971.659</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	453.072	448.861	531.153	557.989	586.451	616.126
Contribuições	406.753	396.241	468.886	492.576	517.701	543.897
Receitas Patrimoniais	210.852	177.435	209.965	220.574	231.825	243.555
Aplicações Financeiras (2)	210.852	177.435	209.965	220.574	231.825	243.555
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	34.709	38.249	45.261	47.548	49.974	52.502
Transferências Correntes	15.305.195	18.995.736	22.478.288	23.088.741	24.266.452	25.494.334
Outras Receitas Correntes	22.877	15.478	18.315	19.241	20.222	21.245
Outras Receitas Financeiras (3)	22.877	14.827	17.546	18.432	19.373	20.353
Receitas Correntes Restantes	-	650	769	808	849	892
<b>DEDUÇÃO FUNDEB (3)</b>	<b>(2.173.420)</b>	<b>(2.861.389)</b>	<b>(3.385.978)</b>	<b>(3.557.055)</b>	<b>(3.738.493)</b>	<b>(3.927.661)</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)</b>	<b>14.026.309</b>	<b>17.018.350</b>	<b>20.138.379</b>	<b>20.630.608</b>	<b>21.682.934</b>	<b>22.780.091</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (5)</b>	<b>333.880</b>	<b>1.185.837</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.101.050</b>	<b>2.207.206</b>	<b>2.318.725</b>
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	94.900	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	94.900	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	238.980	1.185.837	2.000.000	2.101.050	2.207.206	2.318.725
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)</b>	<b>333.880</b>	<b>1.185.837</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.101.050</b>	<b>2.207.206</b>	<b>2.318.725</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)</b>	<b>14.360.189</b>	<b>18.204.187</b>	<b>22.138.379</b>	<b>22.731.658</b>	<b>23.890.140</b>	<b>25.098.815</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (13)</b>	<b>13.985.783</b>	<b>14.089.821</b>	<b>19.548.065</b>	<b>20.011.479</b>	<b>21.032.229</b>	<b>22.097.307</b>
Pessoal e Encargos	6.923.250	8.622.082	10.202.797	10.718.293	11.265.011	11.835.021
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	234.743	17.269	20.435	21.467	22.562	23.704
Juros e Encargos da Dívida (14a)	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.492.121	5.436.627	9.308.451	9.254.509	9.726.568	10.219.579
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	335.668	13.844	16.382	17.210	18.088	19.003



DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	13.985.783	14.089.821	19.548.065	20.011.479	21.032.229	22.097.307
DESPESAS DE CAPITAL (16)	842.765	1.941.824	2.797.825	2.939.186	3.089.108	3.245.416
Investimentos	813.726	1.873.189	2.716.608	2.853.864	2.999.434	3.151.205
Investimentos Restos a Pagar Pagos	4.514	35	41	44	46	48
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	24.526	68.600	81.176	85.278	89.628	94.163
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	818.239	1.873.224	2.716.649	2.853.908	2.999.480	3.151.253
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	20.000	20.000	20.000	20.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	14.804.022	15.963.046	22.284.714	22.885.386	24.051.709	25.268.560
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	(443.833)	2.241.141	(146.334)	(153.728)	(161.569)	(169.745)

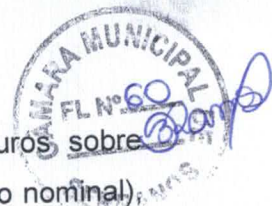
#### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de





competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal) independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

### Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA ( 24 ) = ( 12 - 23 )	(443.833)	2.241.141	(146.334)	(153.728)	(161.569)	(169.745)
(+)Juros Ativos	210.852	177.435	209.965	220.574	231.825	243.555
(-)Juros Passivos	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	(232.981)	2.418.576	63.631	66.846	70.255	73.810

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

#### 1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Serranos/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2020 e 31/12/2021 e a prevista para o período de 2022 a 2025.



## Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores  
nominais

Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	87.249	18.871	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	87.249	18.871	-	-	-	-
DEDUÇÕES ( 2 )	1.400.275	4.270.868	4.485.692	4.692.034	4.907.868	5.133.630
Ativo Disponível	1.411.320	5.791.942	6.083.277	6.363.108	6.655.811	6.961.978
Haveres Financeiros	50.435	22.636	23.775	24.868	26.012	27.209
(-) Restos a Pagar Processados	61.479	1.543.711	1.621.359	1.695.942	1.773.955	1.855.557
DCL ( 3 ) = ( 1 - 2 )	(1.313.026,31)	(4.251.996,19)	(4.485.692,22)	(4.692.034,06)	(4.907.867,63)	(5.133.629,54)

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2021, e os valores efetivamente verificados no exercício.

**MUNICÍPIO DE SERRANOS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.000.000	-		19.469.736	-		(3.530.264)	(15,35)
Receitas Primárias (I)	21.243.182	-		18.204.187	-		(3.038.995)	(14,31)
Despesa Total	23.000.000	-		17.166.448	-		(5.833.552)	(25,36)
Despesas Primárias (II)	21.332.061	-		15.963.046	-		(5.369.015)	(25,17)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(88.879)	-		2.241.141	-		2.330.020	(2.621,56)
Resultado Nominal	(88.879)	-		2.418.576	-		2.507.455	(2.821,20)
Dívida Pública Consolidada	-	-		18.871	-		18.871	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-		(4.251.996)	-		(4.251.996)	-

Fonte: Meta Prevista 2021: Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2021 não divulgado





### 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

**MUNICÍPIO DE SERRANOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º,  
 §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	21.850.000	23.000.000	5,26	23.100.000	0,43	24.304.889	5,22	25.543.618	5,10	26.835.959	5,06
Receitas Primárias (1)	20.139.395	21.243.182	5,48	23.845.753	12,25	22.731.658	(4,67)	23.890.140	5,10	25.098.815	5,06
Despesa Total	21.850.000	23.000.000	5,26	23.100.000	0,43	24.304.889	5,22	25.543.618	5,10	26.835.959	5,06
Despesas Primárias (2)	20.278.159	21.332.061	5,20	21.638.786	1,44	22.885.386	5,76	24.051.709	5,10	25.268.560	5,06
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(138.764)	(88.879)	(35,95)	2.206.967	(2.583,11)	(153.728)	(106,97)	(161.569)	5,10	(169.745)	5,06
Resultado Nominal	147.439	(88.879)	(160,28)	2.440.164	(2.845,49)	66.846	(97,26)	70.255	5,10	73.810	5,06
Dívida Pública Consolidada	20.523	-	(100,00)	40.954	-	-	(100,00)	-	-	(99.813)	-
Dívida Consolidada Líquida	611.270	-	(100,00)	(1.497.408)	-	(4.692.034)	213,34	(4.907.868)	4,60	(5.233.442)	6,63

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	23.916.191	24.265.000	1,46	23.100.000	(4,80)	23.482.984	1,66	23.951.692	2,00	24.430.576	2,00
Receitas Primárias (1)	22.043.827	22.411.557	1,67	23.845.753	6,40	21.962.955	(7,90)	22.401.262	2,00	22.849.137	2,00
Despesa Total	23.916.191	24.265.000	1,46	23.100.000	(4,80)	23.482.984	1,66	23.951.692	2,00	24.430.576	2,00
Despesas Primárias (2)	22.195.712	22.505.324	1,39	21.638.786	(3,85)	22.111.484	2,18	22.552.762	2,00	23.003.667	2,00
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(151.886)	(93.767)	(38,26)	2.206.967	(2.453,66)	(148.529)	(106,73)	(151.500)	2,00	(154.530)	2,00
Resultado Nominal	161.381	(93.767)	(158,10)	2.440.164	(2.702,36)	64.585	(97,35)	65.877	2,00	67.194	2,00
Dívida Pública Consolidada	22.464	-	(100,00)	40.954	-	-	(100,00)	-	-	(90.866)	-
Dívida Consolidada Líquida	669.073	-	(100,00)	(1.497.408)	-	(4.533.366)	202,75	(4.602.000)	1,51	(4.764.354)	3,53

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2022, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.



Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
		2,95	3,75	5,50	3,50	3,04

Nota: 2023 - 2025 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2022

#### 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Serranos nos anos de 2019 a 2021.

**MUNICÍPIO DE SERRANOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Evolução do Patrimônio Líquido**  
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	14.101.258	100	9.398.499	100	9.110.527	100
TOTAL	14.101.258	100	9.398.499	100	9.110.527	100

#### 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2019 a 2021 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.





**MUNICÍPIO DE SERRANOS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	704	94.916	2
Alienação de Bens Móveis	-	94.900	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	704	16	2
<hr/>			
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	24.994	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	24.994	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<hr/>			
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = (1a - d2) + 3h	2020 (h) = (1b - 2e) + 3i	2019 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	64.707	64.002	(5.920)

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2021

**6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS**

As tabelas que compõem este demonstrativo visam atender o estabelecido no inciso IV, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores/RPPS.

**MUNICÍPIO DE SERRANOS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AValiação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS**  
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.925.127,19	1.670.156,83	1.478.034,16
Receita de Contribuições dos Segurados	359.211,76	345.152,14	324.331,91
Civil	359.211,76	345.152,14	324.331,91





Ativo	354.658,59	340.448,48	319.496,82
Inativo	4.553,17	4.703,66	4.835,09
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	1.212.696,85	1.097.298,33	1.069.078,60
Receita de Contribuições Patronais	913.532,44	1.067.625,15	1.069.078,60
Civil	913.532,44	1.067.625,15	1.069.078,60
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	299.164,41	29.673,18	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	246.625,02	202.634,97	65.588,76
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	246.625,02	202.634,97	65.588,76
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	106.593,56	25.071,39	19.034,89
Outras Receitas Correntes	95.575,41	18.353,77	14.827,47
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	11.018,15	6.717,62	4.207,42
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>1.925.127,19</b>	<b>1.670.156,83</b>	<b>1.478.034,16</b>

	2019	2020	2021
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	72.393,66	75.234,32	83.105,42
Despesas Correntes	72.393,66	72.234,32	83.105,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.465.740,89	1.596.623,19	1.851.018,11
Benefícios - Civil	1.465.740,89	1.596.623,19	1.851.018,11
Aposentadorias	*936.472,78	*1.118.315,63	*1.317.261,60
Pensões	*431.707,12	*478.143,56	*533.756,51
Outros Benefícios Previdenciários	96.922,12		0,00





		164,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>1.538.134,55</b>	<b>1.671.857,51</b>	<b>1.934.123,53</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>386.992,64</b>	<b>-1.700,68</b>	<b>-456.089,37</b>
--	-------------------	------------------	--------------------

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	2019	2020	2021
VALOR			

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	2019	2020	2021
VALOR	50.000,00	50.500,00	2.500,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	**913.532,44	****1.067.625,15	****1.069.078,60
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	***138.647,99	***147.503,57	***144.126,99
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	173,40	548,72	7.065,38
Investimentos e Aplicações	1.642.160,92	1.550.415,88	986.866,25
Outro Bens e Direitos	17.015,85	186.858,88	97.315,20

\* Não consideradas aposentadorias e pensões custeadas pelo Tesouro Municipal.

\*\* Valor informado nas receitas patronais já está considerando este valor.

\*\*\* Custeio da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do Tesouro Municipal.

\*\*\*\* A partir do exercício de 2019, as receitas do déficit atuarial foram contabilizadas juntamente com a contribuição patronal, em razão da definição pela STN, conforme padronização do plano de contas.





**MUNICÍPIO DE SERRANOS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2023

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

<b>SERRANOS - MG</b>				
<b>DEMONSTRAÇÃO DA PROJEÇÃO ATUARIAL</b>				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2020				1.550.415,88
2021	1.638.674,48	2.055.222,84	-416.548,36	1.133.867,52
2022	1.769.668,37	2.233.303,20	-463.634,83	670.232,69
2023	1.759.942,40	2.295.245,78	-535.303,38	134.929,31
2024	1.891.846,69	2.314.113,04	-422.266,35	-287.337,04
2025	2.064.562,60	2.541.983,44	-477.420,84	-764.757,88
2026	2.178.374,78	2.576.821,27	-398.446,49	-1.163.204,37
2027	2.657.397,18	2.663.466,73	-6.069,55	-1.169.273,92
2028	2.851.924,72	2.850.807,00	1.117,72	-1.168.156,20
2029	3.016.182,32	3.050.616,16	-34.433,84	-1.202.590,04
2030	3.065.401,44	3.156.145,54	-90.744,10	-1.293.334,14
2031	3.126.217,37	3.212.718,79	-86.501,42	-1.379.835,56
2032	3.243.680,68	3.521.104,47	-277.423,79	-1.657.259,35
2033	3.199.534,16	3.504.590,61	-305.056,45	-1.962.315,80
2034	3.322.100,21	3.483.742,49	-161.642,28	-2.123.958,08
2035	3.414.419,00	3.488.630,39	-74.211,39	-2.198.169,47
2036	3.496.630,50	3.517.787,71	-21.157,21	-2.219.326,68
2037	3.613.197,70	3.704.063,55	-90.865,85	-2.310.192,53
2038	3.594.936,04	3.701.127,89	-106.191,85	-2.416.384,38
2039	3.672.130,97	3.718.749,59	-46.618,62	-2.463.003,00
2040	3.766.011,63	3.690.559,66	75.451,97	-2.387.551,03
2041	3.883.583,02	3.682.040,72	201.542,30	-2.186.008,73
2042	3.996.969,06	3.722.029,43	274.939,63	-1.911.069,10
2043	4.043.660,52	3.705.488,78	338.171,74	-1.572.897,36
2044	4.099.037,75	3.615.954,24	483.083,51	-1.089.813,85
2045	4.144.079,92	3.518.692,51	625.387,41	-464.426,44
2046	4.228.648,26	3.414.055,82	814.592,44	350.166,00
2047	4.275.712,52	3.318.879,76	956.832,76	1.306.998,76
2048	4.316.871,19	3.220.213,11	1.096.658,08	2.403.656,84
2049	4.354.879,82	3.095.911,58	1.258.968,24	3.662.625,08
2050	4.399.991,45	2.966.378,84	1.433.612,61	5.096.237,69
2051	4.412.131,67	2.832.417,45	1.579.714,22	6.675.951,91
2052	4.482.793,78	2.694.930,26	1.787.863,52	8.463.815,43
2053	4.509.937,87	2.554.949,35	1.954.988,52	10.418.803,95
2054	4.537.330,89	2.413.478,83	2.123.852,06	12.542.656,01
2055	4.565.085,44	2.271.546,32	2.293.539,12	14.836.195,13
2056	225.588,30	2.130.180,07	-1.904.591,77	12.931.603,36
2057	210.737,79	1.990.438,78	-1.779.700,99	11.151.902,37
2058	196.155,74	1.853.309,00	-1.657.153,26	9.494.749,11
2059	181.932,85	1.719.636,23	-1.537.703,38	7.957.045,73
2060	168.147,21	1.590.146,68	-1.421.999,47	6.535.046,26
2061	154.868,84	1.465.488,70	-1.310.619,86	5.224.426,40





2062	142.152,04	1.346.165,49	-1.204.013,45	4.020.412,95
2063	130.037,45	1.232.549,05	-1.102.511,60	2.917.901,35
2064	118.552,11	1.124.879,73	-1.006.327,62	1.911.573,73
2065	107.712,57	1.023.298,37	-915.585,80	995.987,93
2066	97.522,82	927.823,73	-830.300,91	165.687,02
2067	87.977,40	838.383,04	-750.405,64	-584.718,62
2068	79.068,53	754.884,09	-675.815,56	-1.260.534,18
2069	70.779,38	677.153,57	-606.374,19	-1.866.908,37
2070	63.098,96	605.053,48	-541.954,52	-2.408.862,89
2071	56.003,17	538.352,21	-482.349,04	-2.891.211,93
2072	49.479,00	476.916,90	-427.437,90	-3.318.649,83
2073	43.503,79	420.524,44	-377.020,65	-3.695.670,48
2074	38.061,95	369.029,36	-330.967,41	-4.026.637,89
2075	33.129,12	322.207,58	-289.078,46	-4.315.716,35
2076	28.697,19	279.991,47	-251.294,28	-4.567.010,63
2077	24.735,58	242.110,56	-217.374,98	-4.784.385,61
2078	21.220,66	208.361,19	-187.140,53	-4.971.526,14
2079	18.128,37	178.539,44	-160.411,07	-5.131.937,21
2080	15.426,94	152.367,29	-136.940,35	-5.268.877,56
2081	13.089,14	129.615,03	-116.525,89	-5.385.403,45
2082	11.082,09	109.994,24	-98.912,15	-5.484.315,60
2083	9.369,26	93.177,60	-83.808,34	-5.568.123,94
2084	7.918,04	78.873,87	-70.955,83	-5.639.079,77
2085	6.698,16	66.806,28	-60.108,12	-5.699.187,89
2086	5.676,62	56.671,76	-50.995,14	-5.750.183,03
2087	4.826,82	48.219,27	-43.392,45	-5.793.575,48
2088	4.118,53	41.169,60	-37.051,07	-5.830.626,55
2089	3.531,50	35.306,74	-31.775,24	-5.862.401,79
2090	3.040,06	30.397,37	-27.357,31	-5.889.759,10
2091	2.626,75	26.265,97	-23.639,22	-5.913.398,32
2092	2.274,49	22.744,28	-20.469,79	-5.933.868,11
2093	1.972,63	19.726,01	-17.753,38	-5.951.621,49
2094	1.709,49	17.094,88	-15.385,39	-5.967.006,88
2095	1.477,32	14.773,22	-13.295,90	-5.980.302,78
2096	1.272,22	12.722,20	-11.449,98	-5.991.752,76

## 7. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2023/2025 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.



## 8. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2023, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 644.864,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**MUNICÍPIO DE SERRANOS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	732.800
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	87.936
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	644.864
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	644.864
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	644.864





Anexo III  
Riscos Fiscais

LDO 2023



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2023  
ANEXO III  
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de n.º 924, de 8 de julho de 2021, e de n.º 1.130 de 04 de novembro de 2021, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Serranos/MG.

**MUNICÍPIO DE SERRANOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
2023**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Dívidas em processo de reconhecimento		- Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes			
SUBTOTAL		- SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Restituição de tributos a maior		- Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000
Discrepância de projeções	20.000		20.000
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	20.000	SUBTOTAL	20.000
TOTAL	20.000	TOTAL	20.000